



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.281 DE 03 DE Julho DE 2008.

Sanciona
em 03/06/08
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mendes e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

LEI:

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o **Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mendes**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Júlio Braga, nº 87 / 203, centro, Município de Mendes/RJ.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 03 DE Julho DE 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal